



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.046/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Presidência

2 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Classificação:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- (x) Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Inexigibilidade Art. 74 inciso
- (X) Dispensa Art. 75 inciso III alínea "a" () na forma eletrônica
- () Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: (x) SIM () NÃO

- () Concorrência
-

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa: A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Igarapé, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos de vereadores e servidores da Casa Legislativa para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPE
ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular do Poder Legislativo, tornando-se, assim, imprescindível.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA
01	GASOLINA COMUM	20.000	Lts.

5 – Grau de prioridade de contratação:

() Baixa () Média (x) Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 31/12/2024.

7 – Fornecimento de Materiais:

(X) Aplica () Não se aplica

7.1 - (X) Consumo () Permanente

7.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal (x) Mensal

() Outro (especificar):

8 – Prestação de serviços:

() Aplica (X) Não se aplica

8.1 - () Continuoado () Não Continuoado

8.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar):



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

9 – Regime de execução:

- () Aplica (X) Não se aplica
- () Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global
- () Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado
- () Contratação por tarefa () Contratação integrada
- () Contratação semi-integrada
-

10 – Habilitação específica para o objeto:

() Não

(X) Sim. Especificar:

Licença (autorização) ambiental, emitido pelo Órgão competente para esta região do Estado de Minas Gerais.

Declaração comprovando o cadastro ou registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

11 – Responsabilidade específica do contratante:

(X) Não

() Sim. Especificar

12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

12.1 – A empresa vencedora deverá possuir posto de combustíveis no raio de 20 km¹ da Câmara Municipal de Igarapé.

12.1.1 - O fornecimento de combustível será realizado na sede ou filial do posto vencedor, utilizando bomba de abastecimento operada por funcionário devidamente autorizado e identificado, sendo efetuado conforme a necessidade, mediante a apresentação de requisição assinada pelo responsável do setor competente.

12.1.2 - Os combustíveis serão fornecidos à granel, através do abastecimento dos veículos no (s) posto (s) do contratado.

¹ Esta distância foi definida para que os veículos da Câmara Municipal, não desloquem distâncias longas para realizar o abastecimento tornando assim a contratação vantajosa dentro deste limite no quesito “custo/benefício. Neste raio de distância existem vários postos de combustíveis no local (limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação) mas também em outros municípios vizinhos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.3 - A Câmara Municipal de Igarapé se reserva o direito de não receber o produto objeto dessa licitação quando em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

12.1.4 - Correrão por conta do Contratado todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

12.1.5 - O Contratado é responsável por danos causados aos veículos da Câmara Municipal, decorrentes da utilização dos combustíveis por ele fornecidos.

13 – Celebração de Contrato formal:

(x) Aplica () Não se aplica*

Fiscal da Ata/ Contrato:

Gestor da Ata/ Contrato:

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 FICHA 12 – Fonte – 869

15 – Estimativa de valor de contratação:

Os valores estimados constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

() Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

(x) Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Adão José da Silva

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Igarapé.

Igarapé, 18 de dezembro de 2024.

Adão José da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Igarapé



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ em atendimento ao disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que determina que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, apresenta o relatório dos estudos técnicos preliminares objetivando a aquisição de combustíveis para abastecimentos dos veículos vinculados à Câmara Municipal de Igarapé.

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Igarapé, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos de vereadores e servidores da Casa Legislativa para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.

A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular do Poder Legislativo, tornando-se, assim, imprescindível.

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação foi uma solicitação do presidente do Legislativo e consequentemente autorizada pelo mesmo. A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual.

III - Requisitos da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75 inciso III alínea "a" da Lei 14.133/21 por menor preço por ITEM, o prazo de validade da Ata será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

O abastecimento dos veículos que fazem parte da frota de veículos da Câmara Municipal de Igarapé deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Poder Legislativo, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

Os combustíveis objetos deste Estudo deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.;

A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

As quantidades a serem contratadas foram levantadas através da licitação anterior (Pregão Presencial nº 003/2023) com itens iguais, considerando-se a quantidade estimada poderá ser para até 24 (vinte e quatro) meses e observando a possibilidade de possíveis demandas futuras e ocasionais. Conforme abaixo:

Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

Os produtos a serem fornecidos deverão seguir as especificações, conforme tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	LICITADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023	COMPRADO DURANTE A VIGÊNCIA	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA ATUAL CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO (%)
01	Gasolina Comum	15.000	5.495	Lts	20.000	33,33%
02	Etanol / Álcool.	5.000	0	Lts	0	-

e) - Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

V - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;

() não aplica

(X) aplica, justifique:

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

1) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;

2) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum), para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal.

A Solução 1 apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc.

Ocorre que a Câmara Municipal conta apenas com uma frota ínfima de veículos, e a modalidade de serviços proposto é utilizada pela Administração Pública que possuem em suas frotas um alto número de veículos bem como de modalidades diferentes o qual demandam vários tipos de serviços.

A solução 2 é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é atualmente utilizado na contratação vigente no âmbito desta Casa Legislativa assim como em outros Órgão que possuem veículos para atendimento das autoridades nos seus deslocamentos.

Informa-se que a prestação de serviços, aqui estudadas, ocorrerão por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis, conforme necessidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos retro, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos por empresa contratada

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos nos anos anteriores, com fornecedores do Município e contratações públicas através do site <https://www.compraspublicas.com.br> com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral. Foi utilizado o inciso IV de forma não combinada aos demais, haja vista, a busca de celeridade do projeto em questão, vejamos o que dispõe o referido dispositivo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: [...]

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou email, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou”

Dito isto, as cotações de preços encontram-se anexas ao presente ETP, devidamente discriminada por item, quantidade e preço unitário, quantidade e preço total do item, bem como, o preço global da demanda, sendo que em resumo, se deu o preço médio da seguinte maneira:

POSTO BARRA LIMPA CNPJ: 22.421.630/0001-72	POSTO CIDADE IGARAPÉ CNPJ: 01.590.004/0001-30	POSTO TRANSABRIL LTDA CNPJ: 02.015.189/0001-11
VALOR TOTAL GLOBAL R\$: 123.600,00	VALOR TOTAL GLOBAL R\$:123.800,00	VALOR TOTAL GLOBAL R\$:125.400,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MG CNPJ: 21.154.877/0001-07	-	-
R\$: 124.000,00	-	-
PREÇO MÉDIO: R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais)		

A cotação de preços foi enviada para todas os Postos de Combustíveis do Município de Igarapé que das quais o Poder Legislativo tem conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND. DE MEDIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Gasolina Comum	20.000	Lts	6,21	124.200,00

Valor estimado total para o item é de R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais).

OBS: A pesquisa de preços foi realizada com utilização do banco de preços (disponível no endereço eletrônico <https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/public/calculo-preco>, e orçamentos solicitados via e-mail para empresas do Municípios.

Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi obtida a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de no mínimo três preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

VII - Descrição da solução como um todo;

A prestação dos serviços deverá atender a frota da Câmara Municipal de Igarapé.

Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, o combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Poder Legislativo, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;

O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- a) identificação do cliente;
- b) data e hora do abastecimento;
- c) tipo de combustível;
- d) listagem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- e) placa do veículo.
- f) quilometragem registrada em seu hodômetro;
- g) média de consumo por abastecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) possuírem densidade fora do padrão;
- b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

O fornecimento de combustível deverá ser feito por meio de documento de “requisição de fornecimento”, disponibilizado pela contratante e sob responsabilidade do contratante, que deverá carimbar e assinar a requisição.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo não parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Com a aquisição de combustíveis, busca-se o suprimento das necessidades, visando garantir o abastecimento dos veículos desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não há providência a serem tomadas previamente à celebração de Contrato/ Ata de Registro de Preços.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

(X) não aplica

() aplica, justifique:

Foram consideradas contratações correlatas o processo licitatório instaurado junto a Câmara Municipal de Igarapé, na modalidade Pregão Presencial sob nº 003/2023 por possuírem objeto similar ao presente estudo.

Não se faz necessária a realização de contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

() não aplica

(X) aplica, justifique:

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto. A contratada deverá possuir Licença (autorização) ambiental, emitido pelo Órgão competente para esta região do Estado de Minas Gerais.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O fornecimento de combustíveis destina-se aos abastecimentos dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Igarapé, inerentes ao bom funcionamento do Poder Legislativo.

Para o cumprimento da missão institucional desta Casa Legislativa é de vital importância a aquisição de combustíveis, neste caso, por meio da contratação de empresa distribuidora ou do comércio varejista.

Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade desta Casa Legislativa de instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Diante das justificativas acima expostas neste documento, esta equipe de planejamento declara a **VIABILIDADE** da contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Igarapé 18 de dezembro de 2024.

Adão José da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Igarapé

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:

(x) Viável

() Inviável

Dimas da Silva Saraiva
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

PROCESSO Nº 046/2024

01 – OBJETO

1.1 – Registro de preços para futuras aquisições de gasolina comum para os veículos da Câmara Municipal de Igarapé, nas quantidades, qualidades e condições descritas termo de referência.

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND. DE MEDIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Gasolina Comum	20.000	Lts	6,21	124.200,00

Valor médio estimado total da contratação: R\$124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais).

1.2 - O objeto da dispensa tem a natureza de aquisição de bens.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente contratação adotará o critério de julgamento menor preço por item

1.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa deverá ser **sediada em até no máximo 20 km² da Câmara Municipal de Igarapé.**

Observação: É indispensável definir a localização do estabelecimento comercial, sendo necessário que o posto esteja situado na região de Igarapé, em Minas Gerais, ou em municípios vizinhos, para evitar prejuízos econômicos. A distância máxima permitida é de 20 km, a fim de não aumentar o custo final da contratação e evitar perda de tempo no abastecimento dos veículos de uso contínuo. Dentro desse limite, apenas no município de Igarapé há aproximadamente seis postos de combustíveis, além de mais de dez postos em municípios adjacentes.

Sobre a impossibilidade de instalação de tanque na sede da Câmara: A Câmara não possui infraestrutura nem espaço adequado para a instalação de um tanque de combustível. A ausência de um local apropriado comprometeria tanto a segurança quanto a conformidade com normas ambientais, além de demandar investimentos significativos que não se justificam.

A operação de um tanque de combustível também exigiria a designação de um servidor exclusivo para gerenciar e monitorar o uso do combustível, o que desviaria recursos humanos de outras atividades essenciais e impactaria negativamente a eficiência operacional da organização.

Embora a empresa forneça a licença ambiental, a instalação de um tanque representa um risco ambiental significativo, incluindo a possibilidade de vazamentos que podem contaminar o solo e os recursos hídricos. Além disso, há riscos de segurança, como incêndios ou explosões, especialmente em locais inadequados para esse tipo de instalação.

A manutenção de um tanque exige um controle rigoroso de estoque para prevenir perdas, furtos ou desvios de combustível, o que aumenta a complexidade e os custos operacionais. Além disso, o armazenamento prolongado de combustível pode comprometer sua qualidade, impactando negativamente o desempenho dos veículos da frota.

O abastecimento dos veículos que fazem parte da frota de veículos da Câmara Municipal de Igarapé deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Poder Legislativo, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

² Esta distância foi definida para que os veículos da Câmara Municipal, não desloquem distâncias longas para realizar o abastecimento tornando assim a contratação vantajosa dentro deste limite no quesito “custo/benefício. Neste raio de distância existem vários postos de combustíveis no local (limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação) mas também em outros municípios vizinhos.

A aquisição de combustíveis nos postos fora deste raio definido demandaria o deslocamento de veículos o que inviabiliza devido ao custo e desgaste.



Os combustíveis objetos deste Estudo deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.;

A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

4.2 - Obrigações da contratada

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ATA ou Contrato (quando for o caso) e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPE
ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 - Obrigações da Câmara:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;



- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Câmara terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- l) A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela Câmara.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA OU CONTRATO (quando for o caso)

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata ou contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da ata ou Contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a entrega dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Câmara reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1 – **Certidões** ou **atestados**, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços/ fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.3.2 - Licença (autorização) ambiental, emitido pelo Órgão competente para esta região do Estado de Minas Gerais.

8.3.3 - Declaração comprovando o cadastro ou registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

10.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 FICHA 12 – Fonte – 869

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

13.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

13.1.3 - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPE
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - Na hipótese prevista no item 14.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

14.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1 - Para fins do disposto no item 14.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

14.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 14.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.4 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 14.3 e 14.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.3.5 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

15 - DA ENTREGA

15.1 – A empresa vencedora deverá possuir posto de combustíveis no raio de 20 km³ da Câmara Municipal de Igarapé.

15.1.1 - O fornecimento de combustível será realizado na sede ou filial do posto vencedor, utilizando bomba de abastecimento operada por funcionário devidamente autorizado e identificado, sendo efetuado conforme a necessidade, mediante a apresentação de requisição assinada pelo responsável do setor competente.

15.1.2 - Os combustíveis serão fornecidos à granel, através do abastecimento dos veículos no (s) posto (s) do contratado.

15.1.3 - A Câmara Municipal de Igarapé se reserva o direito de não receber o produto objeto dessa licitação quando em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15.1.4 - Correrão por conta do Contratado todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

15.1.5 - O Contratado é responsável por danos causados aos veículos da Câmara Municipal, decorrentes da utilização dos combustíveis por ele fornecidos.

Igarapé 18 de dezembro de 2024.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de Contratação

³ Esta distância foi definida para que os veículos da Câmara Municipal, não desloquem distâncias longas para realizar o abastecimento tornando assim a contratação vantajosa dentro deste limite no quesito “custo/benefício. Neste raio de distância existem vários postos de combustíveis no local (limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação) mas também em outros municípios vizinhos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO

O Exmo. **Sr. Adão José da Silva** usando de suas atribuições legais e....

CONSIDERANDO a necessidade de registrar preços para futuras aquisições de gasolina comum para os veículos da Câmara Municipal de Igarapé, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

CONSIDERANDO o objetivo de atender os setores da Câmara Municipal de Igarapé.

AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO o início dos procedimentos da fase interna do Processo Licitatório sob o nº 046/2024, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente *Processo administrativo*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Igarapé, 18 de dezembro de 2024.

Adão José da Silva

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2024, na Câmara Municipal de Igarapé/MG **AUTUEI**, o Processo Licitatório a mim apresentado, sendo:

Processo nº 046/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação/Registro de Preço nº 038/2024

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gasolina comum para os veículos da Câmara Municipal de Igarapé, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

Igarapé, 18 de dezembro de 2024.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Solicitante: Presidente

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gasolina comum para os veículos da Câmara Municipal de Igarapé, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

Contratado(s): POSTO BARRA LIMPA LTDA

Conforme disposto a razão da escolha do fornecedor se deu através de julgamento no qual apresentou o menor preço para o objeto em questão, bem como apresentou toda documentação solicitada.

Igarapé, 18 de dezembro de 2024.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de contratação



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Solicitante: Adão José da Silva

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gasolina comum para os veículos da Câmara Municipal de Igarapé, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

Contratado(s): POSTO BARRA LIMPA LTDA

A demonstração de que os preços praticados estão conforme a realidade de mercado é condição inexorável para figurar a regularidade da tratativa. Isto independe de o contrato decorrer de licitação ou processo de contratação direta. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos que foram obtidos através de três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

O valor proposto é de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais). Contemplando a contratação necessária.

Igarapé 18 de dezembro de 2024.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTÁBIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para o registro de preços para futuras aquisições de gasolina comum para os veículos da Câmara Municipal de Igarapé, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, com total de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)

Igarapé 18 de dezembro de 2024.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Igarapé, 18 de dezembro de 2024

À Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Igarapé a dotação orçamentária, para registro de preços para futuras aquisições de gasolina comum para os veículos da Câmara Municipal de Igarapé, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 FICHA 12 – Fonte – 869

Atenciosamente;

Fátima Aparecida da Silva

Departamento Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Igarapé e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo administrativo nº 046/2024, que tem como objeto registro de preços para futuras aquisições de gasolina comum para os veículos da Câmara Municipal de Igarapé, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, informo **que existe disponibilidade financeira** para realização da aquisição referida.

Igarapé, 18 de dezembro de 2024.

Fátima Aparecida da Silva

Departamento Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

A Câmara Municipal de Igarapé necessita licitar o objeto a seguir descrito, para atender à demanda de aquisição de gasolina comum.

Objeto: registro de preços para futuras aquisições de gasolina comum para os veículos da Câmara Municipal de Igarapé, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, com valor estimado de **R\$124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais)**

No dia 18 de dezembro de 2024, o Agente de Contratação e membros da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 09/2024 reuniram-se no departamento de licitações, com o objetivo de analisar o pedido da Presidência da Câmara, para o registro de preços para futuras aquisições de gasolina comum para os veículos da Câmara Municipal de Igarapé, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

Sobre a aquisição referida, esta administração publicou um edital de pregão eletrônico no qual teve sua 1ª data de abertura marcada para o dia 13 de novembro de 2024, no qual a sessão ficou deserta, nestes termos foi realizado novo processo com mesmo objeto com abertura da sessão em 17 de dezembro de 2024, no qual novamente ficou deserta, ou seja, não acudiram interessados em participar do pregão eletrônico.

Nestes termos para a celeridade da aquisição, e evitar o desabastecimento da frota, a contratação será realizada por dispensa de licitação com base no art. 75 III alínea "a" da Lei 14.133/21, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

No presente caso, conforme informações descritas acima, adequa o processo nos dispositivos do art. 75, III alínea a, da Lei nº 14.133/21.

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, *permissa vênia*, entende haver cumprido a determinação a Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

Igarapé, 18 de dezembro de 2024.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO NÚMERO Nº ____/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO/RP Nº ____/2024

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Presidente, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento administrativo nº 046/2024, Dispensa de Licitação/RP n.º 038/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente ata tem como objeto registro de preços para futuras aquisições de gasolina comum para os veículos da Câmara Municipal de Igarapé, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência da Dispensa de Licitação/RPnº ____/2024, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



3.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.4 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a - por razão de interesse público;
- b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 10 (dez)** dias após as entregas, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 – A Câmara Municipal de Igarapé, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Câmara terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11 - A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPE
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.8** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;
- 9.9** - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11** - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- 9.15** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 – Os itens serão recebidos por pessoa designada pela Câmara, no qual atestaram os fornecimentos dos materiais e a execução dos serviços.

11.2 – O servidor indicado deverá informar ao Gestor da Ata para fins de medições e pagamento caso tenha sido realizado dentro requisitos de contratações e informações do Termo de referência.

11.3 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 FICHA 12 – Fonte – 869

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- a) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da ata;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- e) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPE
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA ENTREGA

14.1 – A empresa vencedora deverá possuir posto de combustíveis no raio de 20 km⁴ da Câmara Municipal Igarapé.

14.1.1 - O fornecimento de combustível será realizado na sede ou filial do posto vencedor, utilizando bomba de abastecimento operada por funcionário devidamente autorizado e identificado, sendo efetuado conforme a necessidade, mediante a apresentação de requisição assinada pelo responsável do setor competente.

14.1.2 - Os combustíveis serão fornecidos à granel, através do abastecimento dos veículos e no (s) posto (s) do contratado.

14.1.3 - A Câmara Municipal de Igarapé se reserva o direito de não receber o produto objeto dessa licitação quando em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.1.4 - Correrão por conta do Contratado todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

14.1.5 - O Contratado é responsável por danos causados aos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, decorrentes da utilização dos combustíveis por ele fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Câmara na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Igarapé/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21.

⁴Esta distância foi definida para que os veículos Câmara Municipal, não desloquem distancias longas para realizar o abastecimento tornando assim a contratação vantajosa dentro deste limite no quesito “custo/benefício. Neste raio de distância existem vários postos de combustíveis no local (limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação) mas também em outros municípios vizinhos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2024

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Dispensa de licitação nº 038/2024

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Igarapé



ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/RP Nº 038/2024.

Processo Administrativo nº 046/2024

Dispensa de Licitação/RP nº 038/2024

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gasolina comum para os veículos da Câmara Municipal de Igarapé, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

No dia 18 de dezembro de 2024, às 17h, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Igarapé, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo referente ao Registro de Preços para futuras aquisições de gasolina comum, destinada ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal, em conformidade com as quantidades, especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência. A contratação foi inicialmente precedida pela publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, com data de abertura da sessão pública designada para o dia 13 de novembro de 2024. Na referida ocasião, a sessão foi declarada “deserta”, ante a ausência de propostas válidas. Em seguida, procedeu-se à republicação do edital, com nova data agendada para o dia 17 de dezembro de 2024, resultando novamente em sessão deserta. Considerando a relevância e urgência do objeto, imprescindível para o regular funcionamento das atividades administrativas desta Casa Legislativa, e visando garantir a celeridade e eficiência da contratação, decidiu-se pela aplicação da dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Em conformidade com o Parecer Jurídico emitido e com o respaldo do Agente de Contratação e da Comissão de Apoio, foram solicitadas propostas de preços a 03 (três) empresas especializadas no fornecimento do referido objeto. Após o recebimento e análise das propostas, verificou-se que a empresa **POSTO BARRA LIMPA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.421.630/0001-72, apresentou o menor valor, além de cumprir integralmente com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, que ficou deserto (mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada Art. 75 III alínea “a”) e nos requisitos legais. Foram exigidos e devidamente apresentados todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, em conformidade com o art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Diante do atendimento integral às exigências legais, confirmaram-se a CLASSIFICAÇÃO e a HABILITAÇÃO da referida empresa. Toda a documentação comprobatória, bem como as propostas recebidas, encontra-se anexas ao presente processo para fins de transparência e controle administrativo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros presentes e será submetida à apreciação da Autoridade Competente para homologação e autorização da contratação nos termos legais.

Igarapé 18 de dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Talita Aquino da Silva

Membro

Lindomar Marcelino da Silva

Membro

Virgínia Lana Motta

Membro

Marly da Conceição Martins Araújo

Membro

Andreia Couto Gonçalves

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO:

A Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 09/2024, **COMUNICA**, que realizou os procedimentos necessários para registro de preços para futuras aquisições de gasolina comum para os veículos da Câmara Municipal de Igarapé, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **046/2024** como DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º **038/2024**. Sendo assim informa que poderá realizar a contratação da empresa vencedora.

Igarapé 18 de dezembro de 2024.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso I ou II da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº **038/2024**, para registro de preços para futuras aquisições de gasolina comum para os veículos da Câmara Municipal de Igarapé, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Empresa(s) vencedora(s): POSTO BARRA LIMPA LTDA CNPJ: 22.421.630/0001-72

Valor: R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)

Igarapé 18 de dezembro de 2024.

Adão José da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO/RP Nº 038/2024

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de gasolina comum para os veículos da Câmara Municipal de Igarapé, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

A Comissão de Contratação nº 09 de janeiro de 2024 torna público o resultado da dispensa de licitação realizado no dia 18/12/2024.

Empresa(s) vencedora(s): POSTO BARRA LIMPA LTDA CNPJ: 22.421.630/0001-72

Valor: R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Igarapé, 18 de dezembro de 2024.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ através do Presidente o SR. Adão José da Silva **RATIFICA E HOMOLOGA** as conclusões da douta Comissão para o registro de preços para futuras aquisições de gasolina comum para os veículos da Câmara Municipal de Igarapé, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência , através da empresa **POSTO BARRA LIMPA LTDA CNPJ: 22.421.630/0001-72**, com valor total de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), com fulcro no Art. 75, inciso III alínea a, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Igarapé/MG, 18 de dezembro de 2024.

Adão José da Silva

Presidente da Câmara Municipal